

**PORTARIA Nº 53, DE 08 DE JULHO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º – Conceder a PENSÃO POR MORTE do(a) segurado (a) aposentado(a) **CELSO SEGATTO**, RG nº 17.286.435-5, CPF nº 555.481.138-87, PIS/PASEP nº 1214242853-5, nascido(a) em 21/07/1932, órgão de origem: Prefeitura do Município de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481-0001-48, Matrícula 1929-1, Processo 086/2022, requerida em 07/07/2022, óbito em 25/06/2022, com início em 26/06/2022, fundamento legal: artigo 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 e artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 60 de 06 de dezembro de 2004 com redação dada pela Lei Complementar nº 238 de 15 de junho de 2022, para:

§ 1º – **BENEDITA VIEIRA ANTUNES SEGATTO**, nascido(a) em 02/10/1938, RG nº 17.286.436-7, CPF nº 495.334.998-93, parentesco: esposo(a); natureza da pensão: vitalícia; cota parte: 60%.

ARTIGO 2º – Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**  
Superintendente

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE JULHO DE 2022.